



RESOLUÇÃO Nº 007/COMSADC/2025

“Torna pública a deliberação da Plenária do COMSADC nos termos que menciona”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS (COMSADC), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 15, da Resolução nº 31/COMSADC/2019, e pelo que dispõe o art. 9º, VI, da Lei Municipal nº 2.716/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142/1990,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 8.080/1990, que determina que o processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, ouvidos seus órgãos deliberativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 2º da Lei nº 8.142/1990, que estabelece que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

CONSIDERANDO a criação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas – (CAPS AD) Xerém em 27/12/2024, em caráter de urgência, em atendimento à deliberação do processo nº 0006473-02.2021.8.19.0021 (ação coletiva) – Defensoria Pública e Ministério Público versus Município de Duque de Caxias;

CONSIDERANDO a explanação do Sr. Paulo Henrique Santos do Patrocínio, Psicólogo e Diretor do CAPS AD Xerém, durante a Plenária do COMSADC, sobre a importância e urgência da implementação da unidade;

CONSIDERANDO que uma comissão de conselheiros (as) do COMSADC realizou vistoria na unidade CAPS AD Xerém, indicando a aprovação durante a Plenária, com relação à implantação, local, estrutura e equipamentos;

CONSIDERANDO que, embora a implantação do CAPS AD Xerém tenha sido pactuada nas diretrizes do Plano Municipal de Saúde e no Plano de Ação da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) Metropolitana I, o COMSADC entende que futuras implantações de unidades de saúde, deverão ser previamente apresentadas ao Conselho, conforme preconizam as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;



CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2025, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, que foi aprovada pela Plenária do COMSADC, a implantação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas Xerém (CAPS AD Xerém).

Art. 2º - Recomendar que futuras implantações de unidades de saúde deverão ser previamente apresentadas ao COMSADC, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2025


VINÍCIUS SENOS DE CASTRO
Presidente do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 007/COMSADC/2025, de 10 de fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, de acordo com os poderes conferidos através do Decreto Municipal nº 8.702, de 25 de abril de 2024.

Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2025.


CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde